



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

**LEI Nº 607/2011**

**SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.**

**ORIGEM: Projeto de Leis nº. 048/2011**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2011, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2011 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, no limite de R\$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2010, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

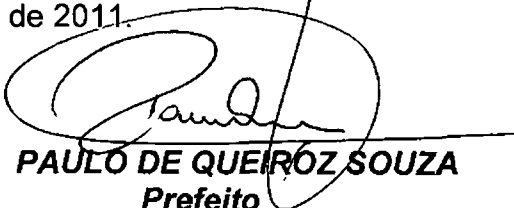
<b>06.00</b>	<b>SECRET. OBRAS, SERV. PUB G. RODOVIARIOS</b>		
<b>06.02</b>	<b>DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.451.0006.2.013</b>	<b>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
<i>4.4.90.51.00</i>		<i>Obras e Instalações</i>	<b>120.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>de 33507</b>	<b>COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex. Anterior</b>	

**Art. 2º.** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2010, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Descrição</b>	
<i>33507</i>	<b>COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex. Anterior</b>	<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>120.000,00</b>

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná,  
aos 21 dias do mês de Junho de 2011.

  
**PAULO DE QUEIRÓZ SOUZA**  
Prefeito